

## RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO  
**AGÊNCIA DA GAROPABA - Sistema de Abastecimento de Praia da Gamboa**  
Responsável legal pela empresa: Diretor Presidente – Valter José Gallina

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência também pode ser encontrada no endereço eletrônico [www.casan.com.br](http://www.casan.com.br) e no endereço abaixo mencionado.

**Escritório da Agência de Garopaba** Rua: GRP10, s/nº – Centro – Garopaba CEP: 88495-000 FONE/FAX: (0xx) 48 3254 3461 E-mail: [fgaropaba@casan.com.br](mailto:fgaropaba@casan.com.br)

**Laboratório Pescaria Brava** – Km 320 - BR 101 Bairro: km 37 - Pescaria Brava - SC - CEP: 88790-000 Fone/Fax: (0xx) 48 3647 6429

No órgão fiscalizador da Secretária Municipal da Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizado no endereço: Vigilância Sanitária Rua: Santa Rita, s/ nº - Centro – Garopaba CEP: 88495-000 FONE: (0xx) 48 3254 8119 E-mail: [vig.sanitaria@garopaba.sc.gov.br](mailto:vig.sanitaria@garopaba.sc.gov.br)

A Praia da Gamboa é abastecida através de captação em manancial subterrâneo. A água captada para tratamento e distribuição é oriunda de sete ponteiros e dois mini poços. A unidade de tratamento de água, tem capacidade para 4,5 L/s. de boa

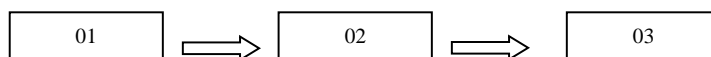
A qualidade da água do manancial se enquadra na classe apropriada para ser tratada para o consumo humano. As unidades de produção, com ponteiros.

A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA Nº 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a FATMA.

O sistema de abastecimento é monitorado periodicamente pela CASAN em alguns parâmetros, conforme exigência da Portaria 518 do Ministério da Saúde.

### TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na localidade de **Praia da Gamboa**, consiste de uma Casa de Química, onde é aplicado o processo de simples desinfecção, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes:



#### 01. Captação e recalque da água

Processo no qual ocorre a tomada de água nos poços e a condução através de bombas e adutoras até a Casa de Química.

#### 02. Tratamento Final (desinfecção, fluoretação e correção do pH)

Processo que possui como finalidade a desinfecção química da água, através da adição de hipoclorito de cálcio como agente bactericida e para correção da acidez da água, utilizamos carbonato de sódio e prevenção contra a cárie dentária utiliza-se o flúor.

#### 03. Reservação e Distribuição

Após a aplicação do tratamento a água é armazenada em reservatório com capacidade total de 50 m<sup>3</sup> e distribuída aos consumidores através da rede de distribuição.

## Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída - 2015

## PRAIA DA GAMBOA

| Meses/Ano  | Parâmetros                     | Cloro Residual                 | Cor Aparente | Turbidez    | Coliformes Totais            | <i>E. Coli</i>                         |
|--|--------------------------------|--------------------------------|--------------|-------------|------------------------------|--|
| nov-14   | Nº de análises realizadas      | 10                             | 5            | 10          | 10                           | 10                                     |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 0                              | 0            | 0           | 0                            | 0                                      |
|  | Nº de análises em conformidade | 10                             | 5            | 10          | 10                           | 10                                     |
| dez-14   | Nº de análises realizadas      | 10                             | 5            | 10          | 10                           | 10                                     |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 0                              | 0            | 0           | 0                            | 0                                      |
|  | Nº de análises em conformidade | 10                             | 5            | 10          | 10                           | 10                                     |
| jan-15   | Nº de análises realizadas      | 10                             | 5            | 10          | 10                           | 10                                     |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 1                              | 0            | 0           | 0                            | 0                                      |
|  | Nº de análises em conformidade | 9                              | 5            | 10          | 10                           | 10                                     |
| fev-15   | Nº de análises realizadas      | 10                             | 5            | 10          | 10                           | 10                                     |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 0                              | 0            | 0           | 0                            | 0                                      |
|  | Nº de análises em conformidade | 10                             | 5            | 10          | 10                           | 10                                     |
| mar-15   | Nº de análises realizadas      | 10                             | 5            | 10          | 10                           | 10                                     |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 0                              | 0            | 0           | 0                            | 0                                      |
|  | Nº de análises em conformidade | 10                             | 5            | 10          | 10                           | 10                                     |
| abr-15   | Nº de análises realizadas      | 10                             | 5            | 10          | 10                           | 10                                     |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 0                              | 0            | 0           | 0                            | 0                                      |
|  | Nº de análises em conformidade | 10                             | 5            | 10          | 10                           | 10                                     |
| mai-15   | Nº de análises realizadas      | 10                             | 5            | 10          | 10                           | 10                                     |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 1                              | 0            | 0           | 0                            | 0                                      |
|  | Nº de análises em conformidade | 9                              | 5            | 10          | 10                           | 10                                     |
| jun-15   | Nº de análises realizadas      | 13                             | 5            | 13          | 13                           | 13                                     |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 9                              | 0            | 0           | 1                            | 0                                      |
|  | Nº de análises em conformidade | 4                              | 5            | 13          | 12                           | 13                                     |
| jul-15   | Nº de análises realizadas      | 10                             | 5            | 10          | 10                           | 10                                     |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 3                              | 0            | 0           | 0                            | 0                                      |
|  | Nº de análises em conformidade | 7                              | 5            | 10          | 10                           | 10                                     |
| ago-15   | Nº de análises realizadas      | 10                             | 5            | 10          | 10                           | 10                                     |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 0                              | 0            | 0           | 0                            | 0                                      |
|  | Nº de análises em conformidade | 10                             | 5            | 10          | 10                           | 10                                     |
| set-15   | Nº de análises realizadas      | 10                             | 5            | 10          | 10                           | 10                                     |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 1                              | 0            | 0           | 0                            | 0                                      |
|  | Nº de análises em conformidade | 9                              | 5            | 10          | 10                           | 10                                     |
| out-15   | Nº de análises realizadas      | 10                             | 5            | 10          | 10                           | 10                                     |
|  | Nº de análises fora do padrão  | 0                              | 0            | 0           | 0                            | 0                                      |
|  | Nº de análises em conformidade | 10                             | 5            | 10          | 10                           | 10                                     |
| Nº de análises exigidas pela Portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde           |                                | 10                             | 5            | 10          | 10                           | 10                                     |
| VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde |                                | 0,2 a 5,0 mg/L Cl <sub>2</sub> | Até 15,0 uH  | Até 5,0 NTU | 1 amostra fora do padrão/mês | Ausência em 100mL em 100% das amostras |

*Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto o parâmetro alumínio. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.*

**OBS:** A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

**Significados dos Parâmetros:**

**Cloro:** Agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

**Cor Aparente:** Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram qualidade estética da água.

**Turbidez:** Indica presença de partículas em suspensão na água.

**Coliformes Totais:** Micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde.

**E.coli/Coliformes termo tolerantes:** Micro-organismo indicador de poluição fecal

**Procedimento padrão**

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

**Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo os artigos 8º e 9º da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.”**